



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lsj.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 412/2026

08/10/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM KIT PÉ DE CARNEIRO CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL - CONVÊNIO SEAB Nº 247/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto da futura contratação, cujo objeto é AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM KIT PÉ DE CARNEIRO CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL - CONVÊNIO SEAB Nº 247/2026., conforme Documento de Formalização da Demanda.

GESTOR: ALCIR PEDRO AUGUSTO PIRES, Matrícula 14079-1.

FISCAL: NEILOR JOSE SOUTHIER, Matrícula 14532-1.

FISCAL SUBSTITUTO: JEAN CLOVIS BERTUOL DE SOUZA, Matrícula 28487-1.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços contratados, promovendo a conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.

Art. 4º - O Fiscal Substituto assumirá as atribuições do Fiscal nos seus impedimentos, afastamentos e férias, respondendo pelos atos praticados nesse período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná. 8 de outubro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal



SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Praça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná
Telefone: 42 3635 8139 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@lsj.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026 – SEMECTI

EMENTA: Dispõe sobre os parâmetros para a composição do número de estudantes por turma nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul – Paraná.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente em seus artigos 3º, 4º, 23, 29, 30 e 31;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 06/2025, que estabelece Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 03/06, que estabelece normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, observadas as características, necessidades e especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a organização e composição das turmas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece parâmetros para a composição do número de estudantes por turma nas instituições de ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul – PR.

Art. 2º. A composição das turmas deverá considerar, além dos quantitativos estabelecidos nesta Instrução Normativa:



SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Praça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná
Telefone: 42 3635 8139 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@lsj.pr.gov.br

I. a garantia das condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
II. a faixa etária e as características dos estudantes;
III. as dimensões e condições físicas das salas de aula;
IV. as condições de acessibilidade e segurança dos espaços escolares;
V. a presença de estudantes público da Educação Especial e suas necessidades específicas de apoio;
VI. as especificidades das escolas e da Educação do Campo, quando houver;
VII. a disponibilidade de recursos humanos e as condições pedagógicas e administrativas da instituição de ensino.

CAPÍTULO II - DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º. A composição das turmas da Educação Infantil observará, como parâmetro, os seguintes quantitativos máximos de crianças por professor:

I. Creche:

a) Infantil 0 (0 a 1 ano): até 05 (cinco) crianças por professor;
b) Infantil 1 (1 a 2 anos): até 08 (oito) crianças por professor;
c) Infantil 2 (2 a 3 anos): até 12 (doze) crianças por professor;
d) Infantil 3 (3 anos): até 18 (dezoito) crianças por professor.

II. Pré-Escola:

a) Infantil 4 (4 anos): até 20 (vinte) crianças por professor;
b) Infantil 5 (5 anos): até 20 (vinte) crianças por professor.

§ 1º. A organização das turmas da Educação Infantil deverá observar as especificidades do desenvolvimento das crianças, as condições de atendimento da instituição e as normas educacionais vigentes.

§ 2º. Na organização das turmas, deverão ser consideradas as necessidades de apoio e acompanhamento das crianças público da Educação Especial, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III - DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Art. 4º. A composição das turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental observará os seguintes quantitativos máximos:

I – 1º ano: até 25 (vinte e cinco) estudantes;
II – 2º ano: até 25 (vinte e cinco) estudantes;
III – 3º ano: até 30 (trinta) estudantes;
IV – 4º ano: até 35 (trinta e cinco) estudantes;
V – 5º ano: até 35 (trinta e cinco) estudantes.



SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Praça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná
Telefone: 42 3635 8139 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@lsj.pr.gov.br

Parágrafo único. A organização das turmas deverá considerar a faixa etária dos estudantes, as condições físicas das salas de aula, as condições de acessibilidade, as necessidades educacionais específicas e demais aspectos pedagógicos pertinentes.

CAPÍTULO IV- DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 5º. Na composição das turmas que tenham estudantes público da Educação Especial, incluindo aqueles com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, deverão ser consideradas as necessidades específicas de apoio, acessibilidade e atendimento educacional especializado, sem prejuízo da garantia do direito à educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá reavaliar a composição da turma, mediante análise técnica e pedagógica, considerando:

I. as necessidades específicas de apoio do estudante;
II. os recursos de acessibilidade e os recursos pedagógicos disponíveis;
III. a necessidade de atendimento educacional especializado e demais apoios educacionais;
IV. o parecer da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
V. as condições físicas e pedagógicas da instituição de ensino.

Art. 6º. Nas escolas do campo ou em comunidades com reduzido número de matrículas, poderão ser organizadas turmas multisseriadas, observada a legislação vigente e desde que:

I. haja estudo técnico e pedagógico que justifique sua organização;
II. seja assegurado planejamento pedagógico adequado às diferentes etapas e anos de escolaridade;
III. sejam observadas as normas e orientações da Secretaria Municipal de Educação;
IV. sejam garantidas condições adequadas para o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO V - DAS EXCEPCIONALIDADES

Art. 7º. Em situações excepcionais, devidamente justificadas por estudo técnico e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser autorizada, mediante ato da autoridade competente, variação de até 10% (dez por cento) nos quantitativos máximos estabelecidos nesta Instrução Normativa, desde que:

I. não haja comprometimento das condições de ensino, aprendizagem e atendimento aos estudantes;
II. sejam observadas as condições físicas, de segurança e de acessibilidade da instituição de ensino;
III. sejam consideradas as necessidades específicas dos estudantes;
IV. haja autorização expressa da Secretária Municipal de Educação.



SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Praça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná
Telefone: 42 3635 8139 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@lsj.pr.gov.br

§ 1º A excepcionalidade prevista no caput deverá ser devidamente registrada e fundamentada, indicando os motivos que justificam a alteração do quantitativo.

§ 2º A autorização de que trata este artigo não implica alteração permanente dos parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os quantitativos estabelecidos nesta Instrução Normativa constituem parâmetros para a organização e composição das turmas da Rede Municipal de Ensino, devendo ser observados no planejamento das matrículas, enturmações e reorganizações necessárias ao longo do ano letivo.

Art. 9º. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul – Paraná, 08 de outubro de 2026.

Rudivane
Valiati:66371279904

Assinado de forma digital por
Rudivane Valiati:66371279904
Dados: 2026.10.08 11:07:00 -03'00'

Rudivane Valiati
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 004/2025 de 01/01/2025



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE EXCLUIR a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, da Servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de outubro de 2026, de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 42/2018, de 12 de setembro de 2018, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 15 de setembro de 2018, Edição 2.980, Página 01-A.

MATRICULA	NOME	CARGO	FG
50423-1	Ellen Thaine Ferreira	Professor do Ensino Infantil/Fundamental Nível - C (Lei 59/2025)	FG - 04

de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 07 de outubro

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL 410/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do 1.º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2027, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo de provas objetivas, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os Servidores Henrique Arion Giongo (Agente Administrativo I); Marina Araújo Nesi de Quadros (Agente Administrativo IV); Milene Ana dos Santos Pozzer (Procurador Jurídico 40 Horas).

§ 2º A Comissão terá como Presidente o Servidor **HENRIQUE ARION GIONGO**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como, a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que através do Departamento de Recursos Humanos tomar-se-á responsável pela convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Federal de Estágios – Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, às disposições diversas do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2026
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão 0 km, tração 6x4, equipado com prancha fixa com rampas hidráulicas, para transporte de máquinas de terraplanagem, e de 02 (dois) veículos 0 km, tipo hatch, 5 portas, em execução do Termo de Convênio nº 164/2026, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR (protocolo nº 24.551.319-4).
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 26/10/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de outubro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PROJUDI - Processo: 0004192-02/2021.8.16.0104 - Ref. mov. 86.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justiça:77821841000194 (Lucian a Gonçalves Nunes)
15/05/2024: OUTRAS DECISÕES. Arq: Despacho

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3309-3840 -
Celular: (42) 3635-3317 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

Autos nº. 0004192-02.2021.8.16.0104

Processo: 0004192-02/2021.8.16.0104
Classe Processual: Monitoria
Assunto Principal: Contratos Bancários
Valor da Causa: R\$25.881,56
Autor(s): • COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP
Réu(s): • VERA LUCIA PIMENTEL

- A citação por edital somente é admitida em último caso, após o esgotamento das possibilidades de localização da parte requerida, conforme dispõe o art. 256, inc. II e § 3º, do CPC.
- Assim, à Escrivania para que certifique se houve tentativa de citação em todos os endereços localizados e busca em todos os sistemas disponíveis.
- Em caso positivo, esgotadas as possibilidades de localização da parte requerida, **DEFIRO** a citação por edital (mov. 84.1), com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 257, inc. III, do CPC.
- Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inc. IV, do CPC).
- Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, inc. II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial.
- Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC.
- Estando em ordem a citação por edital e esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, retornem conclusos para nomeação de curador especial (art. 72, inc. II, do CPC).
- Em caso negativo, voltem conclusos.
- Intimações e diligências necessárias.

Laranjeiras do Sul, 14 de maio de 2024.

Luciana Gonçalves Nunes

Juiz de Direito

PROJUDI - Processo: 0004192-02/2021.8.16.0104 - Ref. mov. 225.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justiça:77821841000194 (Felix e Buzanelo Ferreira)
25/09/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/GTACÃO. Arq: Edital

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3309-3840 - Celular: (42) 3635-3317 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): VERA LUCIA PIMENTEL

O(A) Juiz(a) de Direito Felipe Buzanelo Ferreira, da Vara Cível de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Contratos Bancários, sob nº 0004192-02.2021.8.16.0104, em que é(são) autor (es) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP, e réu(s) VERA LUCIA PIMENTEL, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido VERA LUCIA PIMENTEL**, portador(a) do RG 57671297 SSP/PR e CPF 729.937.157-04. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inc. IV, do CPC).

Eu, LIANDRA FRANCO FRANÇA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Laranjeiras do Sul, 25 de setembro de 2026.
Felipe Buzanelo Ferreira
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PROJUE
Validação deste em <https://portal.tjpr.jus.br/validador> - Identificador: P2JSLZ2CZ71 N01SP04P3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PROJUE
Validação deste em <https://portal.tjpr.jus.br/validador> - Identificador: P2JSLZ2CZ71 N01SP04P3



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.850.311/0001-78**, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Bairro Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], aditam o contrato celebrado em 06 de outubro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 159/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Chamada Pública nº 02/2024-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto, o **chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de medicina em regime de plantão, para atender a demanda da Secretaria de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 6 (seis) meses, passando a vigorar de 06 de outubro de 2026 até 05 de abril de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Considerando a prorrogação da vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, e diante do saldo remanescente de 35 unidades de plantão de 24 horas (R\$ 2.980,00/un) e 45 unidades de plantão de 12 horas (R\$ 1.420,00/un), que totalizam R\$ 168.200,00, não haverá aditamento de quantidades. Portanto, o valor contratual permanece inalterado em R\$ 485.500,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR, 05 de outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.203.029/0001-71**, com sede na Rua Expedicionário Antônio Xavier do Rego, nº 223, Apto 34, Bairro Centro, CEP 85.340-000, na Cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **THAISA MUNARIN DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], aditam o contrato celebrado em 06 de outubro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 160/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Chamada Pública nº 02/2024-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto, o **chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de medicina em regime de plantão, para atender a demanda da Secretaria de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 6 (seis) meses, passando a vigorar de 06 de outubro de 2026 até 05 de abril de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Considerando a prorrogação da vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, e diante do saldo remanescente de 30 unidades de plantão de 24 horas (R\$ 2.980,00/un) e 58 unidades de plantão de 12 horas (R\$ 1.420,00/un), que totalizam R\$ 171.760,00, não haverá aditamento de quantidades. Portanto, o valor contratual permanece inalterado em R\$ 440.060,00 (quatrocentos e quarenta mil e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR, 05 de outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

THAISA MUNARIN DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.403.587/0001-82**, com sede na Rua 21 de abril, nº 1082, Bairro Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], aditam o contrato celebrado em 06 de outubro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 161/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital da Chamada Pública nº 02/2024-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto, o **chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de medicina em regime de plantão, para atender a demanda da Secretaria de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 6 (seis) meses, passando a vigorar de 06 de outubro de 2026 até 05 de abril de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Considerando a prorrogação da vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, e diante do saldo remanescente de 33 unidades de plantão de 24 horas (R\$ 2.980,00/un) e 62 unidades de plantão de 12 horas (R\$ 1.420,00/un), que totalizam R\$ 186.380,00, não haverá aditamento de quantidades. Portanto, o valor contratual permanece inalterado em R\$ 423.020,00 (quatrocentos e vinte e três mil e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR, 05 de outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Contratada: **D & D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.283.375/0001-40, com sede na Travessa Cupira, nº 279, Bairro Bela Vista, CEP 85.460-000, na cidade de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, representada pelo Sr.(a) **ARLETE SEVERINI DA COSTA**.

DO OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de 30 unidades de Chromebook - Convênio nº 202512157, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV.

D & D COMERCIO E SERVIÇO LTDA						
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca/Un	Qtd	Preço	Preço Total	
1	1 CHROMEBOOK ESPECIFICAÇÃO: tela de 11,6 polegadas, com sistema operacional Chrome OS (Chromebook), 4gb de memória RAM, armazenamento ssd 32gb, com carregador, conexão p3 para utilização de headset. Garantia de 12 meses.	Acer	UN30.001	460,00	43.800,00	
TOTAL						43.800,00

DO VALOR DO CONTRATO
Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de até **R\$ 43.800,00** (quarenta e três mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	12.361.0007.1042	1675	167	4.4.90.52.00.00
2026	12.361.0007.1042	1660	103	4.4.90.52.00.00

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 07 de outubro de 2026.

Prefeitura do Município de Virmond

DECRETO Nº 136 de 7 de Outubro de 2026.

Declaro **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Fernando Mierzva**, Prefeito(a) do município de **Virmond**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Por volta das 00h30min do dia 04/10/2026, o município foi atingido por uma tempestade local acompanhada de vendaval com ventos de forte intensidade. O fenômeno estendeu-se até por volta das 02h00min, atingindo seu ápice operacional entre 01h45min e 01h50min, período em que ocorreram os maiores estragos nas edificações, tanto na área urbana quanto ao rural, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes dos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de Outubro de 2026.

Fernando Mierzva
Fernando Mierzva
Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 218/2024/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA - ME.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 218/2024/PMEAI, FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2024, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 25 DE SETEMBRO DE 2027, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE RETIRADA DOS PRODUTOS POR IGUAL PERÍODO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE NOS FORNECIMENTOS PRESTADOS E UMA VEZ QUE HÁ PREVISÃO LEGAL NA LEI Nº 14.133/21. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLAUSULA DÉCIMA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2024, DE ACORDO COM O ARTIGO 107, CAPUT, A LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, E AINDA PEDIDO DA SECRETARIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PARECER JURÍDICO.
ASSINATURA: 25/09/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 114/2026
DATA: 08/10/2026

Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença para tratamento de saúde – INSS, a servidora ROSANA DE OLIVEIRA BATISTA (Matríc. 9921).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03/10/2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

O Município de **Espigão Alto do Iguaçu** torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Novembro do ano de 2026, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasília, nº 551, Centro, em Espigão Alto do Iguaçu , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Sede municipal	Pavimentação em Concreto	7.083,92 m²	240 dias
02	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	5.183,09 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br, no sitio eletrônico da prefeitura www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone , (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2026.

Armelindo Flávio Dreher
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

O Município de Porto Barreiro torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de outubro do ano de 2026, na plataforma LICITANET-www.licitanet.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Continuação da PR - 565	Pavimentação CBUQ	40.945,40 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Porto Barreiro e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Porto Barreiro - Pr, 08 de outubro de 2026.

EMANOEL VALDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 50/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 22 de outubro 2026, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 50/2026, cujo objeto é o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA BASÁLTICA PARA PREENCHIMENTO E ACABAMENTO DE SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como, solicitado via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou baixado no sitio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 08 de outubro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 51/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 13h30min do dia 22 de outubro 2026, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 51/2026, cujo objeto é o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AS DEMAIS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como, solicitado via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou baixado no sitio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 08 de outubro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

LICITANET - Termo de Homologação

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/190171/completo...>



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO 01 VEICULO TIPO VAN 16 (15+1) LUGARES CONFORME DESCRITIVOS MÍNIMOS CONSTANTES NO ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

Fornecedor : D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 54.977.710/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	RENAULT	L2 16 LUG RECLI	R\$ 296.900,00	R\$ 296.900,00	R\$ 364.841,25	R\$ 364.841,25	18,82	R\$ 67.941,25
Descrição: VEICULO TIPO VAN 16 (151) LUGARES CONFORME DESCRITIVOS MÍNIMOS CONSTANTES NO ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO										
					Subtotal Adjudicado R\$ 296.900,00		Subtotal Orçado: R\$ 364.841,25		18,8221 %	R\$ 67.941,25

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 296.900,00	R\$ 364.841,25	18,8221 %	67.941,25

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 06 de Outubro de 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

LICITANET - Termo de Homologação

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201464/completo...>



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS HOSPITAIS DAS CIDADES DE CASCAVEL-PR E CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA

Fornecedor : J KUSS & CIA LTDA - 06.940.608/0001-82

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	400,00	UN	SERVIC O	SERVIÇO	R\$ 152,49	R\$ 60.996,00	R\$ 152,49	R\$ 60.996,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: SERVIÇOS DE DIÁRIAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS HOSPITAIS DE CASCAVEL-PR, COMPREENDENDO - HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ OS HOSPITAIS - DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO EQUIPADO COM MACA E QUE COMPORTE O TRANSPORTE DOS ACOMPANHANTES - ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) - OS QUARTOS DEVERÃO CONTER CAMA BAIXA COM ACESSO PARA MACA E CADEIRA DE RODAS										
					Subtotal Adjudicado R\$ 60.996,00		Subtotal Orçado: R\$ 60.996,00		0,0000 %	R\$ 0,00

Fornecedor : CASA DE APOIO PARANA LTDA - 21.918.061/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	400,00	UN	SERVIC O	SERVIÇO	R\$ 130,52	R\$ 52.208,00	R\$ 130,52	R\$ 52.208,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: SERVIÇOS DE DIÁRIAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS HOSPITAIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, COMPREENDENDO - HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ OS HOSPITAIS - DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO EQUIPADO COM MACA E QUE COMPORTE O TRANSPORTE DOS ACOMPANHANTES - ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) - OS QUARTOS DEVERÃO CONTER CAMA BAIXA COM ACESSO PARA MACA E CADEIRA DE RODAS										
					Subtotal Adjudicado R\$ 52.208,00		Subtotal Orçado: R\$ 52.208,00		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 113.204,00	R\$ 113.204,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 02 de Outubro de 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026-PMPB

CONTRATANTE: Município de PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, com sede à Rua das Camélias, 900, Centro, CEP 85.345-000, Porto Barreiro, PR, inscrito no CGC/MF nº 01.591.618/0001-36, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.142.137-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 644.104.129-00, e

CONTRATADA: D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA ME, CNPJ 54.977.710/0001-03, localizada na Avenida Paulista, 1636, Bairro Bela Vista, CEP 01.310-200, São Paulo - SP.

OBJETO: Fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Veículo tipo Van 16(15+1) lugares.

VALOR: R\$ 296.900,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Porto Barreiro – Pr, 07 de outubro de 2026.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.brATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026DETENTORA DA ATA: CASA DE APOIO PARANA LTDA EPP
CNPJ: 21.918.061/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS HOSPITAIS DAS CIDADES DE CASCAVEL-PR E CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA

VIGÊNCIA:
02/10/2026 a 01/10/2027.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço Un.	Preço total
2	10443	SERVIÇOS DE DIÁRIAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS HOSPITAIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, COMPREENDENDO: - HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ OS HOSPITAIS; - DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO EQUIPADO COM MACA E QUE COMPORTE O TRANSPORTE DOS ACOMPANHANTES; - ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR). - OS QUARTOS DEVERÃO CONTER CAMA BAIXA COM ACESSO PARA MACA E CADEIRA DE RODAS	400,00	UN	130,52	52.208,00
TOTAL R\$						52.208,00

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 52.208,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e oito reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 07 de outubro de 2026.

Pág. 10

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.brATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026DETENTORA DA ATA: J KUSS & CIA LTDA EPP
CNPJ: 06.940.608/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS HOSPITAIS DAS CIDADES DE CASCAVEL-PR E CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA

VIGÊNCIA:
02/10/2026 a 01/10/2027.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço Un.	Preço total
1	8105	SERVIÇOS DE DIÁRIAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS HOSPITAIS DE CASCAVEL - PR, COMPREENDENDO: - HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ OS HOSPITAIS; - DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO EQUIPADO COM MACA E QUE COMPORTE O TRANSPORTE DOS ACOMPANHANTES; - ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR). - OS QUARTOS DEVERÃO CONTER CAMA BAIXA COM ACESSO PARA MACA E CADEIRA DE RODAS	400,00	UN	152,49	60.996,00
TOTAL R\$						60.996,00

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 60.996,00 (Sessenta mil novecentos e noventa e seis reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 07 de outubro de 2026.

Pág. 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.**DECRETO Nº 91/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Marquinho para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, Elio Bolzon Junior, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2026-2036, em consonância com as diretrizes nacionais da educação;

CONSIDERANDO a instituição da estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Marquinho;

CONSIDERANDO que a Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Marquinho, referente ao decênio 2026-2036, composta pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Educação**Titular:** Weliques Neris da Rocha**Suplente:** Eliane Ramos Padilha**Titular:** Suzana de Fátima Almeida**Suplente:** Regiane Dmenek Calixtro**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.**II - Pró-Fórum Municipal de Educação****Titular:** Maira Jaine Pereira**Suplente:** Juliane Eleutério Barbosa**III - Pró-Conselho Municipal de Educação****Titular:** Joelma Beraldin Padilha**Suplente:** Monieli Ozório Stefanski**IV - Câmara Municipal de Vereadores****Titular:** Luana Larissa Pereira**Suplente:** João Maria Cardoso**V - Escolas da Rede Municipal de Ensino****Titular:** Regina Welinski**Suplente:** Sandra Regina Vujanski**VI - Escolas da Rede Estadual de Ensino com unidades no Município****Titular:** Marcelo Ricardo Provin**Suplente:** Sidineia Conrado Uczack

Art. 2º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I - coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II - definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III - garantir a participação social e a transparência do processo;

IV - validar o diagnóstico educacional do Município;

V - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

VI - assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

VII - designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

VIII - definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026-2036;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

- IX** - deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração;
- X** - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma PAR;
- XI** - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
- XII** - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
- XIII** - apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
- XIV** - orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
- XV** - sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- XVI** - garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- XVII** - elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
- XVIII** - padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
- XIX** - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
- XX** - subsidiar decisões com base em evidências;
- XXI** - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável;
- XXII** - deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
- XXIII** - aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- XXIV** - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo.

Art. 4º Os membros da Comissão Gestora exercerão suas funções sem remuneração, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 5º A Comissão Gestora poderá convidar especialistas, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e segmentos da sociedade civil para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 62/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.**ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR. **CONTRATADA:** NCHR CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 55.696.530/0001-08). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE CRECHE POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 212/2024/SEDEF.

No Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 050/2025, referente ao ato fundamentado na Lei nº 14.133/21 e no ofício do Departamento de Engenharia de 24 de julho de 2026:

- ONDE SE LÊ: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até a data de 08 de fevereiro de 2027..."
- LEIA-SE: "Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato até a data de 08 de fevereiro de 2027..."

Permanecem inalteradas as demais informações do Extrato publicado e as Cláusulas do Contrato Original. Município de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR.**CONTRATADA:** NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ Nº 09.492.811/0001-21.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 795/2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 031/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo sua vigência até 05 de outubro de 2027, cuja empresa vencedora já foi mencionada, e reajustado o valor unitário do Item 1 (Nitrogênio Líquido) em 3,34% pelo índice IGP-M (FGV), passando de R\$ 3,99 para R\$ 4,12 por litro, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da referida Ata, desde que não conflitem com as disposições deste termo

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Publique-se.

Município de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA- inscrita no CNPJ nº 36.483.813/0001-27**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO COBERTA NO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 839/2025-SECID.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até a data de 12 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo foi formalizado conforme ofício emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 06 de outubro de 2026, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Marquinho-PR, 08 de outubro de 2026

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
“REGISTRO DE PREÇOS - SRP”

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, sob o sistema de “**REGISTRO DE PREÇOS - SRP**”, cujo objeto é a Aquisição de kit alimentar para distribuição natalina aos funcionários do município e Kit natal solidário para famílias de baixa renda ou em vulnerabilidade social, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 23.10.2026 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 23.10.2026 - Horário: 09:30 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 08 de outubro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM DE TURISMO PARA PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PREVÊ A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **VALDINEI DA SILVA TOIGO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.799.987/0001-80**, com valor de **R\$ 19.877,76** (dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme termo de referência.

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site oficial do **Município de Campina do Simão – PR**, através da página <https://www.campinadosimao.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>, o qual ficará disponível pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br no prazo máximo de **06 (seis) horas**, os documentos de habilitação. Onde o agente de contratação via e-mail, encaminhará a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação.

Campina do Simão - PR, 08 de outubro de 2026.

Leomarcio de Lima Santos
Agente de Contratação

As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.

Esse é o momento
de você
anunciar aqui.



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início de Recebimento das propostas: **09 de outubro de 2026 às 08h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **22 de outubro de 2026 às 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **22 de outubro de 2026 - às 09h:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **22 de outubro de 2026 - às 09h:00min**.
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: <https://bl.org.br/>

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>, Site da BLL: <https://bl.org.br/> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 08 de outubro de 2026.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026/PMQI
EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARRANJOS E CESTAS ORNAMENTAIS, BEM COMO COROAS DE FLORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR, NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E AÇÕES SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODO DE DISPUTA: Aberto (Art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

- 1.2. **Início do recebimento das propostas:** às 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2026.
- 1.3. **Fim do recebimento das propostas:** até às 08:59 horas do dia 26 de outubro de 2026.
- 1.4. **Abertura e verificação das propostas:** às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2026.
- 1.5. **Início da sessão de disputa de lances:** às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2026.

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 08 de outubro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº. 055/2026

De 08 de outubro de 2026.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Porto Barreiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo para apurar suposta violação de direitos praticada contra a criança G.V.S. no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Recanto Feliz — consubstanciada em relatos de submissão a castigo e privação de alimentação e atividades, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros para compor a comissão do processo administrativo para esse procedimento:

Presidente: Elias Souza Bandeira **RG: 6.XXX.357-1**
Membro: Andrea Wolff Lago **RG: 8.XXX.676-7**
Membro: Julio Cesar Lopes Martins **RG: 6.XXX.064-5**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, em 08 de outubro de 2026.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:644104129
49
Assinado de forma digital
por EMANOEL VANDERLEI
VOLFF:64410412949
Dados: 2026.10.08
14:49:56 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@igalho.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

OBJETO: ANÁLISE, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (07/10/2026), às 09:00hrs. (nove horas), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marquinho, presentes os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, designados através do Decreto Municipal nº 083/2026, foi instalada a ordem para a primeira sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de avaliação e classificação, referentes ao edital 03/2026 em epígrafe, autorizado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Elio Bolzon Junior, sendo que, o ato convocatório dos proponentes (aviso do edital 03/2026), publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul/PR e disponibilizando o Edital, seus anexos, modelos e anexos no site oficial do Município de Marquinho/PR, www.marquinho.pr.gov.br dentro dos prazos estabelecidos. Aberta a sessão, a Comissão observou que havia um (1) envelope lacrado, recebido dentro do prazo. De acordo, com a decisão da Comissão de análise do processo segue o seguinte proponente e sua classificação: Rivalmar Marciano dos Santos, que teve protocolado a documentação às 13h:30min (treze horas e trinta minutos), do dia 06/10/2026 (seis de outubro de dois mil e vinte e seis). Conforme decisão da comissão de avaliação, habilitação e classificação, fica habilitado o projeto do proponente supracitado, sendo o único a inscrever-se no tempo hábil, conforme edital de Chamamento Público nº 03/2026. Segue em anexo, a tabela de classificação e habilitação do proponente. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Eliane Ramos Padilha agradeceu aos presentes e encerrou a presente ata assinada pela mesma e pelos membros da Comissão de Análise e Avaliação: Juliana Eleuterio Barbosa, Sandra Regina Bobalo Vujanski e José Corcía. *Juliana Eleuterio Barbosa, Eliane Ramos Padilha, José Corcía, Sandra Regina Bobalo Vujanski*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@igalho.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ANEXO I

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
RIVALE MARCIANO SANTOS	1º	65

Eliane Ramos Padilha
Presidente

Juliana Eleuterio Barbosa
Membro da Comissão

Sandra Regina Bobalo Vujanski
Membro da Comissão

José Corcía
Membro da Comissão